



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-SP
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI -SP
PROCESSO SELETIVO 005/2017

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
OFICIAL DE MANUTENÇÃO GERAL

ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA AS PRÓXIMAS ETAPAS

2. ETAPA 02: ENQUADRAMENTO PcD – Responsabilidade Sesi-SP e Senai – SP

2.1 Todos os candidatos habilitados na Etapa I – AVALIAÇÃO TEÓRICA, que indicarem a condição de Pessoa com Deficiência no ato da inscrição, deverão, em momento e formato a ser definido pelo Sesi-SP e Senai-SP, comprovar sua condição com cópia do laudo médico, relatórios e exames, informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa indicação do código correspondente na tabela de Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido num período de até 90 dias, que ateste tipo e o grau de deficiência para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/04 e alterações, a fim de fazer jus aos benefícios legais e aos previstos neste Processo Seletivo:

- a) ser convocado para participar da primeira turma nessa segunda fase do processo que se formar na região onde se encontra habilitado, desde que comprovada a legitimidade da condição PcD e adequação às atividades inerentes ao cargo.
- b) assumir a 1ª classificação, caso esteja habilitado nas etapas de Comprovação de Requisitos e Avaliação Técnica por Comitê Examinador.

2.2 No caso de apresentação de documentos que não contenham as informações solicitadas neste Comunicado, ou a apresentação dos documentos seja feita após o período estipulado ou em caso de indeferimento do Serviço Médico do Sesi-SP e Senai-SP, após a análise dos documentos, o candidato não dará continuidade no Processo Seletivo na condição de PcD, retornando a sua classificação original.

2.3 Esta convocação dar-se-á exclusivamente por e-mail, e caso não haja retorno do candidato no prazo estipulado no e-mail, o mesmo será considerado desistente sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo em questão.

3. ETAPA 03: COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS – Responsabilidade Sesi-SP e Senai -SP: De caráter eliminatório.

3.1 A comprovação de que o candidato possui os requisitos exigidos, estipulados no QUADRO III – DOS REQUISITOS, constante no capítulo IV. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO deste Comunicado dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, no momento de realização da Etapa 03, em data e formato a serem definidos pelo Sesi-SP e Senai-SP.

3.1.1 Esta convocação dar-se-á exclusivamente por e-mail, e caso não haja retorno do candidato no prazo estipulado, o mesmo será considerado desistente sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo em questão.

3.2 A comprovação dos requisitos de escolaridade dar-se-á através de diplomas (frente e verso) ou certificados de Conclusão de Curso, e a da experiência, através de cópia da CTPS, publicação no Diário Oficial, contrato de trabalho ou declaração do contratante.

3.3 A declaração do contratante deverá ser impressa em papel timbrado e com carimbo, contendo razão social e CNPJ da empresa, bem como a descrição da função/atividades desenvolvidas, assinatura, nome e cargo.

- 3.4 Quando da apresentação de Carteira de Trabalho, publicação no Diário Oficial ou contrato de trabalho, nos quais não conste claro o tipo de experiência requerida neste Comunicado, **cabará ao candidato apresentar, dentro do prazo estipulado, declaração do contratante, com a descrição da função/ atividades que comprovem a experiência na área exigida.**
- 3.5 As documentações serão submetidas à análise, acarretando em eliminação do candidato que:
- a) não atenda aos requisitos exigidos para o cargo e área de atuação escolhidos, envie arquivos ilegíveis e / ou fora do formato indicado;
 - b) encaminhe a documentação fora do prazo e forma estabelecidos .
- 3.6 Serão encaminhados para a Etapa 04 somente os candidatos que atendam ao envio e aprovação da documentação de comprovação de requisitos, todos os demais estarão eliminados do Processo.
- 4. ETAPA 04: AVALIAÇÃO TÉCNICA POR COMITÊ EXAMINADOR (PESO 02) – Responsabilidade SESI-SP e SENAI -SP:**
- 4.1 De caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências e habilidades técnicas necessárias para o desempenho de cada função, considerando: o conhecimento técnico, o perfil do candidato, aptidão e potencial, além da experiência profissional e articulação.
- 4.2 Os candidatos serão convocados para continuidade do Processo Seletivo – Etapa 04, a critério do **SESI- SP e SENAI-SP**, de acordo com a existência de vagas ou previsão de demandas, respeitada a classificação final da Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA, bem como a habilitação na ETAPA 03 – DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS.
- 4.2.1 ESTA CONVOCAÇÃO DAR-SE-Á EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, E CASO NÃO HAJA RETORNO DO CANDIDATO NO PRAZO ESTIPULADO, O MESMO SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE SENDO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO.
- 4.2.1.1 Para tanto os candidatos deverão manter seus dados atualizados através do endereço eletrônico <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.
- 4.2.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar se o provedor do e-mail informado no ato da inscrição possui bloqueios ou filtros *AntiSpam* e, se necessário, desbloquear o serviço e autorizar o recebimento de e-mails emitidos pelos domínios **sesisp.org.br**, **sp.senai.br** ou **sesisenaisp.org.br**.
- 4.3 A convocação para cada cargo se dará por Turmas em quantidade limitada e de acordo com a demanda das unidades, respeitando a classificação na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA, bem como a existência de candidatos PcDs, independentemente de classificação, caso confirmada a legitimidade da condição no momento da convocação.
- 4.4 Os demais candidatos habilitados na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA permanecerão no cadastro reserva e poderão ser convocados para continuidade do Processo Seletivo no surgimento ou previsão de novas demandas, após o término dos processos de movimentação interna e esgotadas as possibilidades de aproveitamento de cadastro reserva.
- 4.5 O Comitê Examinador será constituído por representantes da área Técnica que atribuirá a cada candidato, uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).
- 4.6 DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO NA ETAPA 04 – AVALIAÇÃO TÉCNICA POR COMITÊ EXAMINADOR: Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% de aproveitamento nesta etapa.
- 4.7 A decisão do Comitê Técnico Examinador, respaldada pela Diretoria de Recursos Humanos, é soberana, por isso não caberão recursos sobre os resultados da Avaliação.
- 4.8 A classificação Final do candidato, na turma em que for convocado, se dará pela média ponderada das **notas obtidas na Etapa 01 e na Etapa 04, conforme fórmula abaixo.**

$$\text{CLASSIFICAÇÃO FINAL} = \text{AT} + (\text{AC} \times 2)$$

3

Onde: AT = Avaliação Teórica / AC = Avaliação Técnica por Comitê Examinador.

- 4.9 Em caso de empate na classificação final da Avaliação Técnica, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:
- a) A maior nota na Avaliação Técnica por Comitê Examinador;
 - b) A maior nota na Avaliação Teórica;
 - c) A maior somatória dos 03 primeiros dígitos do CPF;
 - d) A maior somatória dos 09 primeiros dígitos do CPF;

5. ETAPA 05: CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO – Responsabilidade SESI-SP e SENAI-SP:

- 5.1 De acordo com a existência de vagas, respeitada a classificação final de cada cargo e área de atuação, os candidatos serão convocados exclusivamente por e-mail. Caso não haja retorno do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis, o mesmo será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo.
- 5.1.1 Os candidatos deverão observar o disposto no item 4.2.1.1.e seguintes da Etapa anterior.
- 5.2 Os candidatos serão encaminhados para exame médico admissional, de caráter eliminatório, e deverão estar aptos para o início imediato ou em data definida pelo SESI-SP e SENAI-SP.
- 5.3 No momento requerido pelo **SESI-SP e SENAI-SP** os candidatos deverão apresentar os documentos “originais” comprobatórios de escolaridade e experiência, de acordo com os requisitos exigidos, no prazo de 01 (um) dia útil. Os outros documentos necessários à admissão deverão ser entregues no prazo estipulado pelo setor competente, sob pena de perda da vaga e exclusão do Processo.
- 5.3.1 Não serão aceitos, na convocação para admissão, protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos exigidos.
- 5.4 Após 01(uma) recusa por parte do candidato em assumir vaga com contrato por prazo indeterminado ou determinado (superior a 180 dias), com carga horária inferior ou igual às 40h semanais, do cargo/ área de atuação e região de escolha, independente do motivo alegado, será excluído do cadastro reserva deste Processo Seletivo.
- 5.5 No momento da convocação para assunção à vaga com contrato por prazo indeterminado, se identificado que o funcionário já se encontra com contrato indeterminado no mesmo cargo, o candidato será excluído do cadastro reserva.
- 5.6 Os funcionários do **SESI-SP e SENAI-SP**, independentemente do cargo que ocupem, não serão convocados para vagas com contrato por prazo determinado, permanecendo na mesma classificação.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 6.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em todas as etapas e turmas criadas para cada cargo/área de atuação, observadas as necessidades do SESI- SP e SENAI-SP, sendo certo que terão prioridade na convocação as pessoas com deficiência, habilitadas em todas as etapas.
- 6.2 A contratação em vagas com contrato por prazo indeterminado terá caráter experimental pelo período de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, na forma da lei. Ao término deste período, e sendo positivo o resultado da avaliação, o contrato será convertido automaticamente por prazo indeterminado.
- 6.3 Os candidatos habilitados em cadastro reserva, de acordo com a existência de vagas, após o término dos processos de movimentação interna e esgotadas as possibilidades de aproveitamento de cadastro reserva, poderão ser convocados para os períodos manhã, tarde e noite podendo compreender um ou mais períodos.
- 6.4 Se identificado, no momento da convocação para assunção à vaga, **funcionário do SESI-SP e SENAI-SP no mesmo cargo em que está habilitado e que esteja com contrato de prazo indeterminado ativo**, o mesmo será excluído do cadastro reserva.
- 6.5 Os funcionários do **SESI-SP e SENAI-SP**, independentemente do cargo que ocupem, não serão convocados para vagas com contratos por prazo determinado, permanecendo na mesma

classificação.

- 6.6 A critério do **SESI-SP** e **SENAI-SP**, após a manifestação de todos os candidatos classificados para determinado cargo e região, poderão ser consultados candidatos aprovados em regiões próximas, considerando-se a ordem de classificação das listas consultadas.
- 6.7 A recusa de vaga do cargo escolhido para município e/ou região diversa de sua opção inicial não gerará prejuízo à classificação.
- 6.8 Em caso de aceite de vaga com contrato por prazo indeterminado o candidato é automaticamente excluído de sua lista de origem perdendo direito a pleitear as vagas de sua opção inicial. Em caso de aceite de vaga com contrato por prazo determinado, o candidato permanecerá na mesma classificação.
- 6.9 O candidato que admitido, em vaga com contrato por prazo indeterminado ou determinado, solicite demissão, seja inabilitado no período experimental ou tenha seu contrato rescindido antecipadamente será excluído da listagem não cabendo recurso.
- 6.10 Havendo, no momento da convocação para assunção do cargo escolhido mais de uma vaga para contratação por prazo indeterminado ou determinado, do mesmo cargo e região, caberá ao candidato mais bem classificado a escolha.
- 6.11 O candidato que entre a escolha da contratação por prazo indeterminado ou determinado, optar pela de caráter determinado permanecerá na mesma classificação.
- 6.12 Durante o cumprimento do contrato por prazo determinado o candidato permanece na lista e será consultado no surgimento de vagas com contrato indeterminado, respeitada essa classificação. Havendo recusa em assumir vaga com contrato indeterminado, durante a vigência da contratação por prazo determinado, o candidato permanecerá na mesma classificação. No caso de continuidade do projeto ou manutenção das atividades que geraram a criação da (s) vaga (s) com contrato por prazo determinado, o candidato admitido poderá ter seu contrato de trabalho prorrogado de acordo com a legislação vigente.